



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CEP 35.400-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 47/95

Dispõe sobre a remuneração de membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

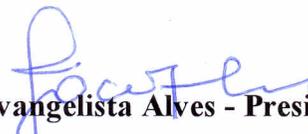
A Mesa da Câmara Municipal de Ouro preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI**:

Art. 1º - A gratificação de função criada pela lei 46/94, de 30 de junho de 1994, para os cargos comissionados de membros do **Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**, passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir de 1º de maio de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 26 de Junho de 1995.


João Evangelista Alves - Presidente


Oscar Lundes da Silva - 2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 27 de Junho de 1995.


Silvério José Marotta
Diretor Geral